



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA DA CGM –
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018

**Órgão: Prefeitura Municipal de Alta Floresta
D'Oeste Período: Exercício/2018**

Alta Floresta D'oste
2019



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE /RO

MODALIDADE: Prestação de Contas Anual
PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Reginaldo Silva
Secretario Municipal de Adm. e Finanças

Maria Cristina P. Ursulino
Contadora

Vânia Moreira Paulo e Silva
Controladora Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III do Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 154/96 apresentamos o **Relatório e Certificado de Auditoria do Controle Interno com parecer sobre as Contas Anuais/2018**, elaborado pela CGM – Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

02 - METODOLOGIA

O presente relatório consiste em apresentar o resultado da análise sobre a Prestação de Contas do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2018, bem como do comportamento da execução da despesa no que se refere aos principais limites constitucionais que devem ser obedecidos: Despesas com Pessoal, Saúde e Educação. Acompanhamos o cumprimento das metas através de relatórios fornecidos pela Contabilidade e Execução Orçamentária.

Cabe a CGM-Controladoria Geral do Município além do acompanhamento da Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto a verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência nos atos de gestão de responsabilidade do Sr. Prefeito Carlos Borges da Silva e que esta se estende ao responsável pelo controle interno quando este tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade e dela não cientificar o Tribunal de Contas, além de implementar ações práticas garantidoras do bom resultado da execução orçamentário-financeira e patrimonial da Administração Pública.

03- RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A CGM-Controladoria Geral do Município de Alta Floresta D'Oeste analisou todos os Projetos Implantados no ano de 2018 em todas as áreas de abrangência: Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, Esporte e Cultura e Administração e Finanças.

Destacamos alguns desses Programas na área da Educação como a aquisição de equipamentos de Climatização em Escolas Municipais e Aquisição de Equipamentos para Creche, com objetivos de melhorar o desempenho na aprendizagem, devido as altas temperaturas na região. Foram analisados e em ambos os projetos o município atingiu 90% do orçamento planejado. Também nesta secretaria, houve Aquisição de Ônibus Escolar Rural para complementar a frota própria que atingiu 100% do orçamento planejado.

No Esporte e Cultura, destacamos o Programa de Construção de Placas de sinalização Turística que foi executado mais de 90% e a Construção de 2(duas) Quadras de Esportes houve a execução de mais 50% em uma e a outra será executada em 2019.

Na Infraestrutura do município destacamos o Programa de Construção de Bueiros atingindo 100% do objetivo, quanto às ações de Reabertura e Conservação de Estradas foi investido além do que fora planejado em 2018.

Na Saúde ressaltamos que foram vários programas implantados que beneficiaram



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

toda a população desde município, dentre eles a Construção e Reforma para Unidades de Saúde que atingiu a totalidade do orçamento previsto.

Esse Controle Interno analisou e concluiu que apesar de estar dentro do parâmetro da Regularidade, há necessidade de um planejamento estratégico eficaz para que as metas sejam atingidas dentro do prazo e valores estipulados pela Gestão.

04 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2018

A CGM-Controladoria Geral do Município recebeu o Relatório de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018 a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que a Prefeitura está obrigada a apresentar nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, e elaborar de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCE-RO nº.13/2004, devidamente acompanhado das demonstrações dos resultados, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei 4.320/64, artigo 101 observadas alterações posteriores e a legislação pertinente, assim como os Princípios Fundamentais da Contabilidade contidos na Resolução CFCnº750/93.

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Órgão Central de Controle Interno e verificou-se que se encontra instruído com os elementos constantes na legislação retro mencionada.

O Balanço Orçamentário é o instrumento que permite demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, consoante dispõe o art. 102 da Lei n.º 4.320/64. De acordo com setor de Contabilidade as informações que deram origem às peças contidas no processo representam de forma fidedigna a situação da execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do exercício de 2018.

4.1- ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando as exigências quanto à legitimidade e legalidade dos atos de gestão praticados no exercício, tendo a execução orçamentária o seguinte movimento:

Previsão Inicial	Receita Arrecada	Diferença	Dotação Atualizada	Despesa empenhada	Diferença
54.609.265,47	59.833.589,08	2.978.300,10	62.811.889,17	56.866.686,39	(-) 5.945.202,79
Inscrição em restos a pagar					3.818.636,04
Saldo para o exercício seguinte – bancos - no Balanço Financeiro					9.088.033,52

4.2- AVALIAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

No sistema orçamentário é demonstrada a despesa fixa e com a executada e comparada com a receita prevista e arrecadada e baseado no Balanço Orçamentário apresentado pelo município, analisamos a receita arrecada e as despesas realizadas o que resultou em superávit no valor de R\$ 2.966.902,69 (dois milhões novecentos e sessenta e seis mil novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos).



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Das metas de Gestão Fiscal

No que tange as metas de gestão fiscal, resultado primário e nominal, restou apurado os seguintes valores:

Especificação	Metas previstas	Resultado
Resultado Primário	(-) 479.971,40	1.848.308,20
Resultado Nominal	Sem previsão	2.123.811,59

Obs.: O resultado primário e nominal foi considerado conforme portaria do STN – 495/2017 – que houve alteração na metodologia de calculo.

O Resultado Primário é um indicativo da capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

No que tange aos restos a pagar, destacamos que os valores inscritos em restos a pagar processados, são transferidos como restos a pagar processados para o exercício seguinte.

Já o que diz respeito aos restos a pagar não processados, estes são transferidos para o exercício seguinte como restos a pagar não processados.

Não houve demonstrativo do superávit financeiro apurado no exercício:

Ativo Financeiro	R\$9.088.033,52
Passivo Financeiro	R\$7.344.275,51
Saldo(+)	R\$1.743.758,01
Saldo para abertura de Créditos	R\$1.743.758,01

A Prefeitura realizou a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no valor de R\$ 16.486.973,31 (dezesesseis milhões quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), os quais R\$ 685.750,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) foram por excesso de arrecadação, R\$ 7.516.873,71 (sete milhões quinhentos e dezesesseis mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) através de convênios, e R\$ 8.284.349,60 (oito milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) por anulação de dotação orçamentaria, o que equivale 30,19% da dotação inicial.

4.3 Educação

Ainda de acordo com os relatórios do setor de Contabilidade constatou-se o cumprimento dos percentuais constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal, na aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ficando o índice



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

anual em 32,02%.

Conforme planilha abaixo, verificou-se que o Ente Municipal, arrecadou R\$ 33.822.259,74 (trinta e três milhões oitocentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e investiu na manutenção e desenvolvimento do ensino o valor de R\$ 10.830.970,48 (dez milhões oitocentos e trinta mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), que refletem a 32,02%, que esta muito além do valor mínimo estabelecido pela Constituição Federal.

Este valor tem como fonte o Balancete do mês de dezembro exercício de 2018, conforme LRF.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
IPTU	478.973,54
IRRF	1.037.808,03
ITBI	553.442,29
ISSQN	1.272.273,20
FPM	13.529.225,69
FPM – Cota Extra 1% dezembro	600.885,53
FPM – Cota Extra 1% Julho	586.255,53
ITR	73.655,28
ICMS	13.463.405,13
IPVA	1.893.797,24
IPI – EXPORTAÇÃO	58.210,05
LC-87/96	17.151,72
Multas e juros de mora e dívida ativa de impostos	257.176,51
1-Total Geral de Impostos	33.822.259,74
2-Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (25%) (item 1x25%)	8.455.564,94
3 - VALOR APLICADO	10.830.970,48

Com relação ao FUNDEB, durante o exercício de 2018, verifica-se pelo demonstrativo que não constam recursos nos saldos do FUNDEB, conforme abaixo:

1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	VALOR	%
1.1- Retido FPM/ICMS/LC 87/96/ITR/IPVA IPI exp.	5.807.088,39	61,65
1.2 - Ganho recebido	3.606.563,10	38,29
1.3 - Aplicação Financeira	6.291,53	0,06
1.4 - Total Recurso recebido no FUNDEB (item 1.1+1.2+1.3)	9.419.943,02	100,00
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.424/96		
2.1-Mínimo de 60% c/ remuneração dos profissionais do magistério	5.651.965,81	60,00
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	3.767.977,21	40,00
2.3 – Total aplicado nas despesas do Fundeb	9.419.943,02	100,00
3. COMPARATIVO – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96		
*percentuais deverão ser comparados em relação ao valor do item 1.4		



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 Remuneração dos profissionais do magistério - pagas	7.320.097,44	77,71
3.2 Outras despesas do FUNDEB – pagas	2.130.868,60	22,62
4. TOTAL GERAL GASTO NO FUNDEB	9.450.966,04	100,33
5. DIFERENÇA	(31.023,02)	(0,33)

Assim, pelos dados repassados pela contabilidade, o valor recebido para a manutenção do FUNDEB foi de R\$ 9.419.943,02 (nove milhões quatrocentos e dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e dois centavos). Também restou apurado que o total geral gasto com FUNDEB foi de R\$ 9.450.966,04 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), deixando evidente um valor excedente de R\$ 31.023,02 (trinta e um mil vinte e três reais e dois centavos), que são representadas por pagamento de consignações realizado com recursos próprios.

Destacamos ainda, que em cumprimento ao valor mínimo estabelecido para pagamento de verbas remuneratórias aos profissionais do magistério, o Município efetuou o pagamento de R\$ 7.320.097,44 (sete milhões trezentos e vinte mil noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), que representou um percentual de 77,71%, valor este muito superior ao limite mínimo estabelecido pela legislação.

4.4 Saúde

Durante o exercício de 2018, o Ente Municipal comportou-se da seguinte forma no que tange aos limites de gastos com a Saúde:

A – Especificação dos Impostos e Transferências registradas	2018 – R\$
IPTU	478.973,54
IRRF	1.037.808,03
ITBI	553.442,29
ISSQN	1.272.273,20
FPM	13.529.225,69
ITR	73.655,28
ICMS	13.463.405,13
IPVA	1.893.797,24
IPI EXPORTAÇÃO	58.210,05
LC-87/96	17.151,72
Multas e juros de mora e dívida ativa de impostos	257.176,51
B -Total Geral de Impostos	32.635.118,68
Total da Despesa com Função Saúde –PAGA	15.406.455,44
(-) Despesas pagas com transferência federal Saúde (SUS e Convênio Ministério da Saúde)	6.141.501,28
C – TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE- PAGA -IN 022/2007-TCER – proj/ativ .2.049, 2.053, 2022 e 2.023.	9.264.954,16
(-) Valor pago com recursos SUS	(164.850,54)
(=) TOTAL A CONSIDERAR PARA APLICAÇÃO	9.100.103,62
D – ÍNDICE APLICADO = C/B	27,88%
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA O FUNDO MUN. SAÚDE	9.191.463,68

Verificou-se que a aplicação dos índices a que se refere à Constituição Federal art. 198, §2º combinado com o art. 77 do *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*-



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADCT, o Município vem cumprindo ao que determina os preceitos constitucionais com relação ao percentual de despesas com Saúde, com índice de 27,88%, o que evidencia que o município investiu além do limite estabelecido pela CF.

4.5 Pessoal

Média dos últimos 12 meses em Dezembro/2018	50,62%
---	--------

De acordo com os demonstrativos fornecidos pela contabilidade, restou apurado a Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 57.156.395,23 (cinquenta e sete milhões centos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), e a Despesa com pessoal no valor de R\$ 28.931.050,68 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e um mil cinquenta reais e sessenta e oito centavos), e considerando o limite máximo de que trata o inciso III, "b" do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, observa-se que o índice calculado foi de 50,62%, estando dentro do limite de alerta estabelecido pela referida Lei.

Porém este Controle Interno em acompanhamento conforme relatórios quadrimestrais apurou o seguinte:

	RCL	DESPESA	%
JANEIRO	3.415.127,17	2.290.278,46	67,06
FEVEREIRO	3.993.412,40	2.145.326,83	53,72
MARÇO	4.056.786,09	2.228.150,29	54,92
ABRIL	7.078.845,60	2.126.224,58	30,03
Total do 1º Quadrimestre.....		51,43	
MAIO	4.104.838,30	2.267.819,86	55,24
JUNHO	5.056.173,67	2.334.839,90	46,17
JULHO	6.454.825,57	2.275.980,64	35,26
AGOSTO	3.915.904,33	2.327.083,92	59,42
Total do 2º Quadrimestre.....		49,02	
SETEMBRO	3.032.039,57	2.371.127,93	78,20
OUTUBRO	4.046.841,55	2.365.058,11	58,44
NOVEMBRO	5.133.016,37	2.446.346,59	47,65
DEZEMBRO	6.266.209,06	3.713.273,22	59,25
Total do 3º Quadrimestre.....		60,88	
Total Anual.....		53,77	

Conforme tabela acima, foi realizado um comparativo com os Relatórios fornecidos pela contabilidade, no que diz respeito à Receita Corrente Líquida apresentado no fim do exercício, verificou-se uma diferença por aqueles já fornecidos para a elaboração dos relatórios quadrimestrais, através do Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal a diferença foi constatada entre os valores das verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013-TCE/RO), o que modificou a porcentagem referente ao gasto com pessoal.

Ao poder executivo municipal, 95% de 54% equivalem a 51,30%, assim conforme o apurado por este controle restou evidenciado a Despesa com pessoal em 53,77%, estando dentro do limite máximo estabelecido pela LRF, informamos ainda que a cada quadrimestre apurado, foi alertado o chefe do Poder Executivo através do relatório quadrimestral, quanto às proibições e a adoção de medidas acautelatórias.



4.6 Dívida Ativa/acompanhamento

Quanto a dívida ativa tributária e não tributária, verificou-se o valor de R\$ 7.269.787,27 (sete milhões duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) e o ajuste de perdas foi calculado no valor de R\$ 5.288.095,18 (cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil noventa e cinco reais e dezesseis centavos), dados visíveis no balanço patrimonial.

Esta UCCI vem tentando dentro do possível realizar uma fiscalização eficiente e considerando o grande vulto de trabalhos a ser realizado o que dificulta apenas um servidor se responsabilizar por todas as atividades inerentes ao controle.

Quanto ao acompanhamento este controle vem solicitando informações do departamento de receita, para que forneçam informações das medidas para cobrança dos devedores, e que o mesmo vem tomando as providências cabíveis para realização do procedimento de inscrição da dívida ativa junto ao cartório de protesto e execução fiscal.

Assim a administração não deve medir esforços para que possa aumentar sua arrecadação.

4.7 Diárias/Suprimento de Fundos

As Diárias foram concedidas conforme Lei Municipal nº 1.435/2018, de junho de 2018, que revogou a Lei 929/2009, esta unidade de controle interno, analisando os processos verificou que não foram encontradas irregularidades quanto à concessão, estando em conformidade com a Lei acima mencionada.

Quanto as prestações de contas foram notificados servidores que se encontravam com pendências estipulando prazo de 03 (três) dias para a regularização do mesmo, o que fora providenciado.

Já em relação as prestações de contas dos agentes políticos, fora verificado uma dificuldade para a comprovação dos mesmo, havendo processos sem as devidas prestações de contas, este controle expediu ofícios no qual solicitou que providenciasse as prestações, e após o prazo estipulado fora tomada as providencias.

O suprimento de fundos é regido através da Lei Municipal nº 1.001/2010, dos processos analisados foi verificado o desconhecimento quanto a aplicação e prazos pelos tomadores, e também a falta de planejamento das Secretarias.

Os processos que se encontravam com pendências quanto a prestação de contas, foram notificados para justificativas e providencias, dos quais aqueles que não cumpriram com o prazo determinado, a contadoria realizou os cálculos e descontos dos tomadores.

4.8 Realização de Audiências Públicas

O Poder executivo realizou as Audiências Públicas para avaliação do cumprimento



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

das metas fiscais semestralmente conforme dispõe o Art. 9º, § 4º Lei Comp. 101/2000 e IN 18/TCE-RO- 2006, e conforme declaração do Sr. Prefeito Carlos Borges da Silva, fora inseridas no SIGAP tempestivamente, conforme prorrogação do Sistema, todas se encontram arquivadas na prefeitura municipal, e publicadas no Portal da Transparência deste município, cumprindo assim com a lei de transparência.

4.9 Inventário

O Inventário de Bens foi realizado de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, com a criação de Comissão através do Decreto Municipal nº 9.686/2017.

Conforme relatório expedido pela comissão, verificou-se muitos bens deteriorados não tendo mais nenhum valor para a administração, nestas condições o mais correto para solucionar esta situação é o processo de desfazimento de tais bens.

4.10 Metas Qualitativas e Quantitativas

As ações planejadas no PPA, LDO e LOA, são aquelas com manutenção nas principais áreas estabelecidas, dentre elas Saúde, Educação, Infraestrutura, Ação Social e outras, e assim dentro do que foi previsto analisamos que a falta de um planejamento adequado se torna difícil atingir suas metas.

4.11 Do Repasse ao Poder Legislativo

No que tange ao repasse ao Poder legislativo, verificamos que o Poder executivo, repassou os seguintes valores:

RECEITAS/2017	VALOR R\$
IPTU	418.413,39
IRRF	846.775,73
ITBI	535.960,76
ISSQN	1.164.832,30
FPM	12.657.008,30
FPM – Cota Extra	1.143.212,43
ITR	57.837,65
ICMS	13.094.801,90
IPVA	1.738.279,91
IPI - EXPORTAÇÃO	74.243,09
LC-87/96	18.861,84
Multas e juros de mora de impostos e taxas	48.435,62
Divida ativa de impostos e taxas	365.673,65
Cota parte do CIDE	103.933,59
Taxas	850.655,65
1-Total das receitas	33.118.925,81
2-Valor Mínimo para cumprimento do limite da Constituição Federal (7%).	2.318.324,81
3- Valor do Repasse 2018	2.316.000,00
4- Valor devolvido a Prefeitura	89.651,22

Desta feita, como o Limite constitucional para repasse é de 7% sobre o valor



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

arrecadado, verificamos que os valores para manutenção do Poder legislativo não ultrapassou o limite estabelecido pela Constituição Federal.

Houve uma devolução de recursos do repasse do legislativo no valor de R\$ 89.651,22 (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

05- Análise das Determinações/Recomendações exaradas pelo TCE

Determinações e Recomendações do TCE/RO						
Exerc	Proc. Nº	Nº Decisão	Determinações/recomendações	Órgão/entidade	Situação	Ações/providencias
2015	00410/15	00271/17	II – Determinar aos atuais Prefeito e Secretário de Fazenda do Município de Alta Floresta do Oeste, por meio de ofício, que continuem adotando todas as medidas necessárias visando garantir efetividade à fiscalização e, notadamente, à cobrança do ISSQN incidente sobre os serviços cartoriais, notariais e registrais prestados pela serventia extrajudicial localizada naquele município.	Secretaria de Administração /Receita e Cadastro	Atendeu	
2016	1585/17	00526/17	a) adote medidas para melhorar os procedimentos utilizados na abertura dos créditos adicionais, tais como: (i) estabelecer diretrizes e metodologia para demonstração das fontes de recursos; (ii) aprimorar o sistema de controle eletrônico já existente, de forma a possibilitar a identificação das fontes utilizadas e o percentual, quantitativo e qualitativo, realizado nas alterações orçamentárias;	Secretaria de Administração /contabilidade	Atendeu	
2016	1585/17	00526/17	b) intensifique e aprimore a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, a fim de alavancar a baixa arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa;	Secretaria de Administração /Jurídico	Atendeu	
2016	1585/17	00526/17	c) nos exercícios seguintes, sob pena de emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas anuais, caso haja cancelamentos de créditos inscritos em dívida ativa ou ajustes que reduzam os saldos, apresente notas explicativas e firme comprovação da observância do artigo 14 da LRF ou a sua não incidência à espécie (renúncia de receitas);	Secretaria de Administração /contabilidade	Atendeu	



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2016	1585/17	00526/17	d) fortaleça o controle, a cobrança e os registros dos créditos inscritos em dívida ativa;	Secretaria de Administração	Atendeu	
2016	1585/17	00526/17	e) promova o ajuste devido para corrigir as inconformidades nos registros contábeis, especialmente quanto aos valores inscritos em dívida ativa, instituindo provisão para perdas; saldo de precatórios; e, às contas próprias ativo e passivo financeiro, as quais devem demonstrar sem laiva de dúvida, a realidade financeira do Município	Secretaria de Administração	Atendeu	
2016	1585/17	00526/17	a) manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos: (i) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal; (ii) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; (iii) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; (iv) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes ao manutenção e desenvolvimento do ensino, FUNDEB e saúde; (v) procedimentos para abertura de créditos adicionais, contendo requisitos e documentação de suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos; (vi) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e (vii) rotinas com finalidade de assegurar o cumprimento do parágrafo único do artigo 21 da LRF;	Secretaria de Administração /contabilidade	Em Andamento	Em que pese a determinação para as providências, o setor contábil está sendo aprimorado, com aumento de pessoal para atender totalmente o pleito.
2016	1585/17	00526/17	b) rotinas de conciliação bancárias da movimentação financeira das contas bancárias que compõe a Unidade Consolidada do Município contendo no mínimo os seguintes requisitos: (i) procedimentos de conciliação; (ii) controle e registro contábil; (iii) atribuição e competência; (iv) requisitos das informações; (v) fluxograma das atividades; e (vi) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente o saldo da conta das disponibilidades e a movimentação financeira do período de acordo com as	Secretaria de Administração	Atendeu	



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;			
2016	1585/17	00526/17	c) manual de procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa do Município contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: (i) controle e registro contábil; (ii) atribuição e competência; (iii) procedimentos de inscrição e baixa; (iv) ajuste para perdas de dívida ativa; (v) requisitos das informações; (vi) fluxograma das atividades; e (vii) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos direitos a receber dos valores inscritos em dívida ativa de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;	Secretaria de Administração /contabilidade	Em andamento	Em que pese a determinação para as providências, o setor contábil está sendo aprimorado, com aumento de pessoal para atender totalmente o pleito.
2016	1585/17	00526/17	d) manual procedimentos contábeis para registro e controle dos precatórios emitidos contra a fazenda pública municipal contendo no mínimo os seguintes requisitos: (i) controle e registro contábil; (ii) atribuição e competência; (iii) fluxograma das atividades; (iv) requisitos das informações; e (v) responsabilidades, com a finalidade de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos precatórios de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público	Secretaria de Administração	Em andamento	Em que pese a determinação para as providências, o setor contábil está sendo aprimorado, com aumento de pessoal para atender totalmente o pleito.
2016	1585/17	00526/17	e) manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos: (i) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (ii) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (iii) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (iv) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (v) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; (vi)	Secretaria de Administração /contabilidade	Em andamento	Em que pese a determinação para as providências, o setor contábil está sendo aprimorado, com aumento de pessoal para atender totalmente o pleito.



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			lista de verificação para o encerramento do exercício e (vii) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis;			
2016	1585/17	00526/17	<p>B) Apresente a Corte de contas, plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, contendo, no mínimo, as seguintes medidas: (i) estabelecer o organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda; (ii) promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal; (iii) promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização; (iv) dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município; (v) instituir o sistema informatizado para controle da Administração Tributária e implantação de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e); (vi) dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88; (vii) realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal; (viii) adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão; (ix) criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com</p>	Secretaria de Administração	Não atendeu	O município elaborou diversas Leis com o objetivo de atender o pedido, porém o Legislativo Municipal não aprovou.



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			<p>o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros; (x) criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e (xi) adotar providências para elaborar a nova Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA nº 345 e em consonância com a Lei Federal nº 5.194/66.</p>			
2017	2289/18	00437/18	<p>a) adoção de providências no sentido de corrigir a inconsistência no fluxo de caixa gerado no período e no saldo final de Caixa e Equivalente de Caixa evidenciando na Demonstração dos Fluxos de Caixa;</p>	Secretaria de Administração /contabilidade	Atendeu	
2017	2289/18	00437/18	<p>b) observância dos alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito do Processo nº 1585/2017/TCE, por meio do Acórdão APL-TC 00526/17;</p>	Gabinete	Atendeu parcial	<p>Conforme já mencionado acima, os itens cujo estão em andamento e aqueles não atendidos, serão tomada as providencias cabíveis, visto que esta Unidade expediu ofícios para que os mesmos se atentassem as recomendações referente ao Processo 1585/2017/TCER.</p>
2017	2289/18	00437/18	<p>c) avaliação da conveniência e da oportunidade de instituir um plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados a qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos; definição do objetivo, estratégia (ação/atividade), metas, prazo e responsável;</p>	Gabinete	Não atendeu	
2017	2289/18	00437/18	<p>d) providências que culminem no alcance da meta do IDEB estipulada, assim como que visem o cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação;</p>	Secretaria de Educação	Atendeu	
2017	2289/18	00437/18	<p>e) observância à jurisprudência desta e. Corte de Contas que firmou entendimento como</p>	Secretaria de Administração /contabilidade	Atendeu	



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			razoável o limite de até 20% para as alterações orçamentárias;			
2017	2289/18	00437/18	f) fixação da meta de resultados primário em observância ao histórico de despesas e receitas primárias, comumente alcançados pelo Município;	Secretaria de Administração	Atendeu	

06- RECOMENDAÇÕES:

- Recomendamos a divulgação, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), das informações públicas a respeito dos atos administrativos a fim de conferir transparência e garantir o acesso à informação à sociedade em cumprimento à Lei 12.527/2011.
- Recomendamos ao setor Jurídico que mantenha arquivo cronológico e registro sistemático dos extratos de contratos, bem como designar representante da Administração para acompanhar sua execução.
- Recomendamos ao Chefe do Poder Executivo que esteja sempre atento a despesa total de pessoal ao percentual máximo legal estabelecido pela alínea “b”, do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº101/2000.
- Recomendamos ao Chefe do Poder Executivo medidas para que seja reduzido o excedente com o gasto com pessoal.
- Recomendamos ao Gestor a implementação dos Sistemas de Controles Internos.
- Recomendamos ao Chefe do Poder Executivo junto aos setores competentes, que cumpra com as recomendações/determinações exaradas pelo TCE/RO.

07-CONCLUSÃO

AGM– Controladoria Geraldo Município procura, dentro das condições disponíveis, realizar seu trabalho para proporcionar razoável segurança de que os registros das demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais estejam de acordo com as leis e regulamentos, bem como acompanhar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial e os atos administrativos no intuito de resguardar a eficiência, a eficácia, a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Porém esta controladoria não conta com efetivo suficiente, e assim não é possível o atendimento eficiente, tendo em vista o número reduzido de pessoas no setor, sendo ocupado apenas por 01 (um) servidor, e o grande vulto de trabalho, o que dificulta realizar os trabalhos inerentes ao setor, que vem se aumentando com o passar dos exercícios, se limitando apenas em análise de processos.



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Informações contidas neste relatório foram repassadas pelos setores de origem através de relatórios, sem o acompanhamento sistemático, como entendemos, seria o ideal. O efetivo funcionamento da Controladoria depende de recursos materiais e humanos, autonomia organizacional e funcional para uma atuação livre de ingerências externas.

Entendemos que um Sistema de Controle Interno ideal colaboraria para que houvesse maior economia nas compras; mais transparência dos atos; controle do cumprimento das metas dos programas de governo; avaliação dos riscos permitindo sua redução, avaliação sistemática das recomendações e determinações, dentre outras, mas também entendemos que necessita de um comprometimento por parte do gestor.

Dedicamo-nos no sentido de que houvesse por parte da Administração percepção da necessidade de proporcionar à população e aos entes de controle social maior transparência da gestão e dos gastos públicos, e sentimos falta do apoio aos Conselhos Municipais.

Desta forma limitada o acompanhamento da despesa durante o exercício de 2018, e com base nas amostragens e áreas verificadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2018, evidenciamos que o município vem tentando dentro de suas limitações cumprir com suas obrigações.

A Controladoria Geral do Município de Alta Floresta D'oeste é de opinião pela **certificação de regularidade** das contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Carlos Borges da Silva, já que Administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e o cumprimento da gestão fiscal, em especial os mínimos na aplicação da Saúde e Educação; o limite de repasse ao Poder Legislativo; o equilíbrio orçamentário e financeiro, o atendimento das metas de resultado nominal e primário; os limites de despesas com pessoal e endividamento; e que as demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, refletem sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

É o relatório

Alta Floresta D'Oeste, 27 de março de 2019.

Vânia Moreira Paulo e Silva
Controladora Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

**Órgão: Prefeitura Municipal de Alta Floresta
D'Oeste Período: Exercício/2018**

Procedemos aos exames julgados necessários em atendimento à legislação aplicável à **Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018**, e diante dos exames aplicados, os gestores tiveram suas contas certificadas como **REGULARES**.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de março de 2019.

Vânia Moreira Paulo e Silva
Controladora Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Órgão: Prefeitura Municipal de Alta Floresta
D'Oeste Período: Exercício/2018**

Considerando os exames e informações levantadas, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de março de 2019.

Vânia Moreira Paulo e Silva
Controladora Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Art. 49 da Lei Complementar nº. 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório Anual do Controle Interno do exercício de 2018 emitido pela CGM– Controladoria Geral do Município.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de março de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal